



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L. E. L. Nº 534

-Autoriza aquisição de terreno para construção da cadeia pública e quartel de polícia. Abre crédito especial.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Art.1º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir um terreno medindo 526,40 m2. para nele ser construída a nova cadeia pública e quartel de polícia.

Art.2º- Para atender ao disposto no art. 1º fica aberto o crédito especial de até R\$1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

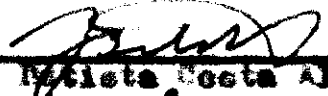
Art.3º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações de Despesas de Capital e Despesas Correntes do orçamento de 1969, para atender ao disposto no art.2. desta lei.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Sendo, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 12 de Junho de 1.969.


Cesar Juliano de Salles
Prefeito Municipal


João Batista Costa Alves
Secretário